



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 1904/2025

VETO TOTAL n.º 03 ao **PROJETO DE LEI Nº. 14.372**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que reconhece a epilepsia como deficiência para todos os efeitos legais.

PARECER 186

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, informando que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, por não ser caso de interesse local, tampouco de suplementação da legislação federal.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor em reconhecer a epilepsia como deficiência para todos os efeitos legais, a Procuradoria Jurídica desta casa em seu **Parecer n.º 185**, continua mantendo o mesmo entendimento, em concordância com as razões do veto apostado pelo Chefe do Executivo.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1A4B-2B4F-13CE-CB82